



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CAMARA DE VEREADORES D
FARROUPILHA

Rec. em 08 / 12 / 2023

Horário: 10h 58 min

Simon

EMENDA ADITIVA E SUBSTITUTIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 51/2023

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento
Territorial Integrado do Município de
Farroupilha – PDDTI

Os **VEREADORES** signatários, nos termos do art. 114, §1º, IX c/c art. 129, §1º, III, do Regimento interno, apresentam a seguinte Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023:

ACRESCENTA-SE os art.19 e art. 20 no Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19. Núcleos urbanos são áreas localizadas em zona rural com características urbanas, configurando pequenas comunidades fora do centro urbano da cidade.

Art. 20. São Núcleos Urbanos do Município, conforme referenciado no Mapa 23:

- I – Linha Palmeiro;
- II – Caravaggio;
- III – São Marcos;
- IV – Vila Jansen;
- V – Burati;
- VI – Nova Sardenha;
- VII – Vila Rica;
- VIII – Linha Paese;
- IX – Nova Milano e;
- X – Blauth.”

Ficam renumerados os artigos posteriores.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261 1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

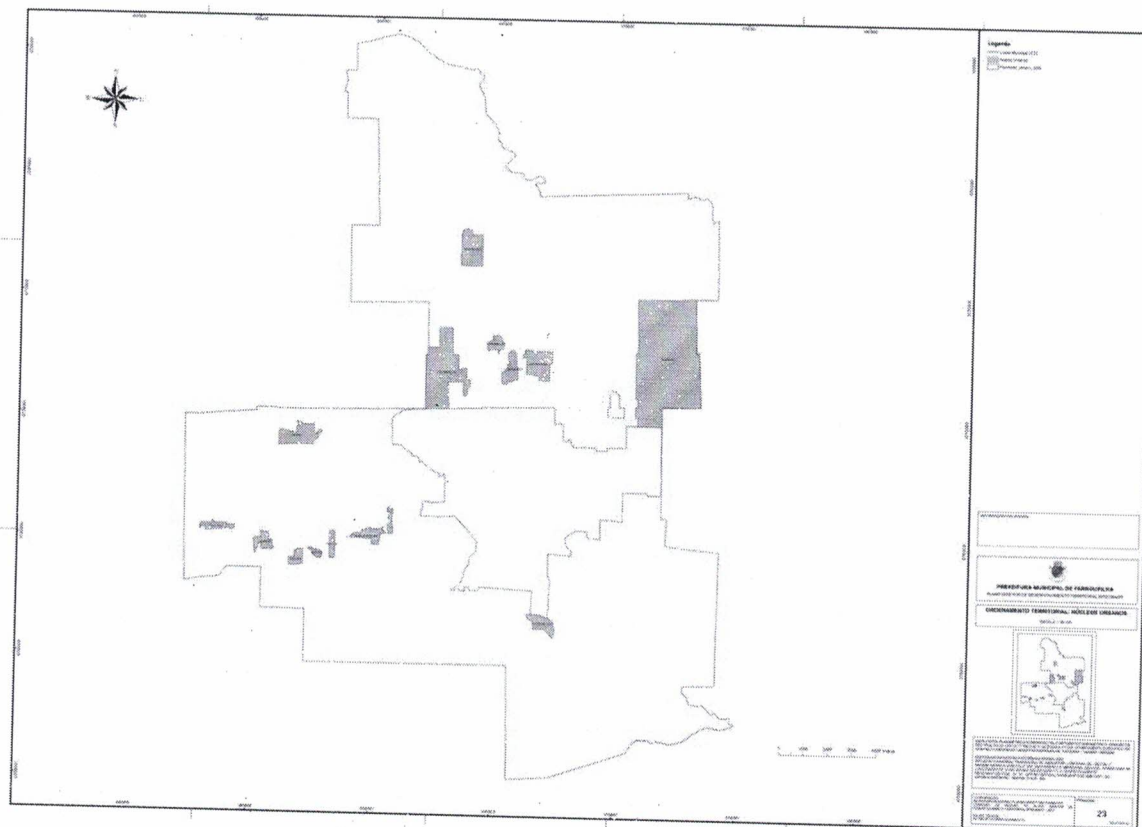
e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ACRESCENTA-SE o Mapa 23 no Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que culminará com o arquivo como parte integrante desta emenda:



"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

MODIFICA-SE o caput do art. 29, que passará a ser art. 31, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art 31. Dentre as limitações a que se referem os artigos 29 e 30 destacam-se, em especial, as seguintes:”

MODIFICA-SE o Parágrafo Único do art. 37, que passará a ser art. 39, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O procedimento seguirá os mesmos trâmites do art. 26.”

MODIFICA-SE o caput do art. 65, que passará a ser art. 67, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67. A área destinada ao alargamento viário poderá ser utilizada na aplicação dos índices urbanísticos (IA e TO) permitidos ao imóvel atingido, devendo ser transferida ao Município como condição para a aprovação do projeto de edificação, conforme previsto no § 1º do art. 54.”

MODIFICAM-SE os §1º e §5º do art. 75, que passará a ser art. 77, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º Os espaços destinados as finalidades do caput deste artigo, não poderão exceder aos 20% (vinte por cento) do total da propriedade, área original prevista no art. 67, bem como descaracterizar a área rural e o seu entorno.”

“§5º Uma vez aprovado o projeto de parcelamento de solo rural, com finalidade urbana, na forma que será previsto na Lei do Parcelamento do Solo, obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao poder legislativo para a alteração de área e zoneamento, seguindo o mesmo trâmite do art. 26 deste PDDTI.”

MODIFICA-SE o caput do art. 83, que passará a ser art. 85, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85. Os imóveis nas condições a que se refere o art. 83 serão identificados e seus proprietários notificados para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Registro de Imóveis.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

MODIFICA-SE o caput do art. 84, que passará a ser art. 86, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 86. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata o art. 83 propor ao Poder Executivo o estabelecimento de consórcio imobiliário, conforme disposições do art. 48 da Lei Federal nº 10.257, de 10-06-2001.”

MODIFICA-SE o caput e §1º e §2º do art. 86, que passará a ser art. 88, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88. Em caso de descumprimento das condições, prazos ou etapas estabelecidas no art. 85, o Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco anos) consecutivos ou até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º A alíquota a ser aplicada a cada ano será fixada na lei específica a que se refere o art. 83 e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 85, § 3º.”

MODIFICA-SE o §2º do art. 93, que passará a ser art. 95, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“§2º O pedido da aquisição de índices, que ultrapasse os 5% previstos no art. 45, deverá ser acompanhado de estudo técnico que demonstre os impactos gerais sobre os serviços públicos, e ficará condicionado à aprovação da CTPM.”

MODIFICA-SE o §5º do art. 127, que passará a ser art. 129, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“§5º A inclusão de representação de novas entidades, que não estejam elencadas no rol do caput, ou dela façam parte, seguirá o mesmo trâmite do art. 25 deste PDDTI.”

MODIFICA-SE o caput do art. 162, que passará a ser art. 165, do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, que passa a ter a seguinte redação:

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

“Art. 164. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão compartilhar com o Poder Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao sistema de que trata o art. 163.”

Nestes termos
Pedem e Esperam Deferimento

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO
TREVISAN:9
6955210025

Assinado de forma digital por SANDRO TREVISAN:96955210025
Dados: 2023.12.08 11:01:02 -03'00'

Sandro Trevisan

Vereador da Bancada do PP

CALEBE
COELHO:64
664937091

Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:64664937091
Dados: 2023.12.08 11:07:44 -03'00'

Calebe Coelho

Vereador da Bancada do PP

Edson Paesi

Vereador da Bancada do PP

CLARICE
BAU:42956
986015

Assinado de forma digital por CLARICE BAU:42956986015
Dados: 2023.12.08 11:22:59 -03'00'

Clarice Baú

Vereadora da Bancada do MDB

ELEONORA
PETERS
BROILO:6323636
2049

Assinado de forma digital por ELEONORA PETERS BROILO:63236362049
Dados: 2023.12.08 11:09:05 -03'00'

Eleonora Broilo

Vereadora da Bancada da MDB

MARCELO
CISLAGHI
BROILO:5333435
3087

Assinado de forma digital por MARCELO CISLAGHI BROILO:53334353087
Dados: 2023.12.08 11:13:36 -03'00'

Marcelo Broilo

Vereador da Bancada do MDB

FELIPE
MAIOLI:6389
4297034

Assinado de forma digital por FELIPE MAIOLI:63894297034
Dados: 2023.12.08 11:22:38 -03'00'

Felipe Maioli

Vereador da Bancada do MDB

DAVI ANDRE DE
ALMEIDA:74570
110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2023.12.08 11:11:27 -03'00'

Davi de Almeida

Vereador da Bancada da REDE

EURIDES
SUTILLI:79887
333972

Assinado de forma digital por EURIDES SUTILLI:79887333972
Dados: 2023.12.08 11:20:54 -03'00'

Eurides Sutilli

Vereador da Bancada do PL

Deivid Argenta

Vereador da Bancada do PDT

Thiago Pintos Brunet

Vereador da Bancada da PDT

MAURICIO
BELLAVER:00
931833051

Assinado de forma digital por MAURICIO BELLAVER:00931833051
Dados: 2023.12.08 11:18:50 -03'00'

Mauricio Bellaver

Vereador da Bancada do PL

JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN
:01640279040

Assinado de forma digital por JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
Dados: 2023.12.08 11:05:02 -03'00'

Juliano Baumgarten

Vereador da Bancada do PSB

CLEONIR
ROQUE
SEVERGNINI:519
14930010

Assinado de forma digital por CLEONIR ROQUE SEVERGNINI:51914930010
Dados: 2023.12.08 11:06:22 -03'00'

Roque Severgnini

Vereador da Bancada da PSB

TIAGO DIORD
ILHA:005333
39006

Assinado de forma digital por TIAGO DIORD ILHA:00533339006
Dados: 2023.12.08 11:02:35 -03'00'

Tiago Ilha

Vereador da Bancada do Republicanos

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 51/2023, que dispõe de Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI, trata-se acrescentar os art. 19, art. 20 e Mapa 23, uma vez que, considerando a retirada das localidades urbanas antes propostas como bairros, se faz necessária a nova identificação destas, mantendo como Núcleos Urbanos, qualificando e identificando estes. Bem como renumerar os artigos seguintes e realizando adequações de texto.

Diante do exposto e entendendo ser relevante a proposta, solicitamos a aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO
TREVISAN:9
6955210025

Assinado de forma digital por SANDRO TREVISAN:96955210025
Dados: 2023.12.08 11:01:40 -03'00'

Sandro Trevisan

Vereador da Bancada do PP

CALEBE
COELHO:646
64937091

Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:64664937091
Dados: 2023.12.08 11:07:18 -03'00'

Calebe Coelho

Vereador da Bancada do PP

Edson Paes

Vereador da Bancada do PP

CLARICE
BAU:429569
86015

Assinado de forma digital por CLARICE BAU:42956986015
Dados: 2023.12.08 11:03:40 -03'00'

Clarice Baú

Vereadora da Bancada do MDB

ELEONORA PETERS
BROILO:63236362049

Assinado de forma digital por ELEONORA PETERS BROILO:63236362049
Dados: 2023.12.08 11:09:31 -03'00'

Eleonora Broilo

Vereadora da Bancada da MDB

MARCELO CISLAGHI
BROILO:5333435308
7

Assinado de forma digital por MARCELO CISLAGHI:53334353087
Dados: 2023.12.08 11:14:10 -03'00'

Marcelo Broilo

Vereador da Bancada do MDB

FELIPE
MAIOLI:6389429
7034

Assinado de forma digital por FELIPE MAIOLI:63894297034
Dados: 2023.12.08 11:23:14 -03'00'

Felipe Maioli

Vereador da Bancada do MDB

DAVI ANDRE DE
ALMEIDA:74570
110053

Assinado de forma digital por DAVI ANDRE DE ALMEIDA:74570110053
Dados: 2023.12.08 11:12:00 -03'00'

Davi de Almeida

Vereador da Bancada da REDE

EURIDES
SUTILLI:7988733
3972

Assinado de forma digital por EURIDES SUTILLI:79887333972
Dados: 2023.12.08 11:20:14 -03'00'

Eurides Sutilli

Vereador da Bancada do PL

Deivid Argenta

Vereador da Bancada do PDT

Thiago Pintos Brunet

Vereador da Bancada da PDT

MAURICIO
BELLAYER:0093
1833051

Assinado de forma digital por MAURICIO BELLAYER:00931833051
Dados: 2023.12.08 11:19:29 -03'00'

Mauricio Bellaver

Vereador da Bancada do PL

JULIANO LUIZ
BAUMGARTEN:0
1640279040

Assinado de forma digital por JULIANO LUIZ BAUMGARTEN:01640279040
Dados: 2023.12.08 11:05:26 -03'00'

Juliano Baumgarten

Vereador da Bancada do PSB

CLEONIR ROQUE
SEVERGNINI:519
14930010

Assinado de forma digital por CLEONIR ROQUE SEVERGNINI:51914930010
Dados: 2023.12.08 11:06:48 -03'00'

Roque Severgnini

Vereador da Bancada da PSB

TIAGO DIORD
ILHA:0053333
9006

Assinado de forma digital por TIAGO DIORD ILHA:00533339006
Dados: 2023.12.08 11:02:15 -03'00'

Tiago Ilha

Vereador da Bancada do Republicanos

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

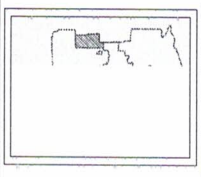
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

Legenda
 Limite Municipal 2022
 Limite Urbana
 Perímetro Urbano 2022

INFORMAÇÕES DA LEGENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO

ORDENAMENTO TERRITORIAL: NÚCLEOS URBANOS
 ESCALA: 1:60.000



MAPA TEMÁTICO ELABORADO PELO MÉTODO FOTOGRAMÉTRICO, ATIVIDADE DE
 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
 TERRITORIAL INTEGRADO, EM 2022, PARA O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, ESTADO DO RIO
 GRANDE DO SUL, BRASIL. REFERÊNCIA DE MARCO: COTM ZONA 222, SETOR 77.
 COORDENADAS UTM: 48Q UTM ZONA 222, SETOR 77. ESCALA: 1:60.000. PROJETO
 CONSULTOR: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR. INSTITUIÇÃO: INSTITUTO
 DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, MAQUETAGEM: MAQUETAGEM DE URBANISMO, S.C.

COORDENADOR: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 ELABORADO POR: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, URBANISMO, 2022
 SETOR DE DESENVOLVIMENTO: 77
 FOLHA: 23
 DATA: 15/05/2022

